



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 50052023, CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2023, ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA S. & S. INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, **A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL** de um lado, sediada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ: 09.485.046/0001-12, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR**, doravante denominad(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **S. & S. INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.**, sediada em Fortaleza-CE., à Rua Dr. José Vitor, nº 108, Bairro de Fátima, CEP.: 60.040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, o **Sr. Samoel Moreira de Holanda Junior**, CPF nº 377.900.133-00, doravante designado **CONTRATADO**, firmam o presente Aditivo, fundamentado Lei de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

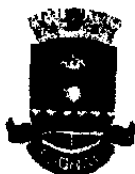
Fundamenta-se o presente aditivo na alínea “b” do Inciso I do Caput do art. 65, c/c com o seu § 1º, e no Inciso I e § 1º do art. 58, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ALTERAR o valor do contrato de prestação de serviços de Locação dos sistemas informatizados de contabilidade geral, folha de pagamento, tesouraria, almoxarifado, veículos, SIM do TCE e de Controle Patrimonial destinado à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme justificativas anexas à autorização deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PERCENTUAL DE DECRÉSCIMO

3.1. O valor GLOBAL de decréscimo do presente termo é de **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 6.000,00**.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

3.2. Considerado o valor mensal do contrato original de R\$ 9.800,00, o total de decréscimo acima representa exatamente 3,65% (Três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor inicialmente contratado ao longo de 12 (doze) meses, compreendidos na margem permitida por lei.

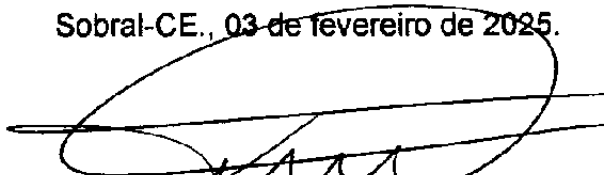
3.3. Assim, o valor mensal passará de R\$ 9.800,00 para R\$ 6.000,00, totalizando em 12 (doze) meses R\$ 110.200,00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

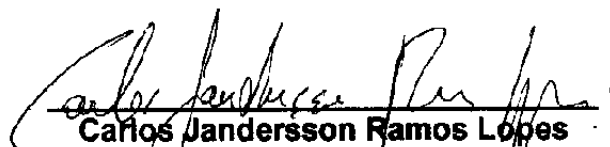
Sobral-CE., 03 de fevereiro de 2025.


Francisco Linhares Ponte Júnior
Contratante

SAMOEL MOREIRA
DE HOLANDA
JUNIOR:3779001330
0

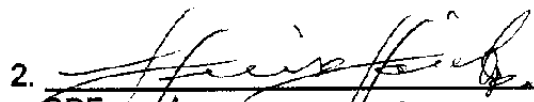
Assinado de forma digital por
SAMOEL MOREIRA DE
HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Dados: 2025.02.03 11:26:50
-03'00'

Samoel Moreira de Holanda Junior
Contratado


Carlos Jandersson Ramos Lopes
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 023.940.983-77

2. 
CPF.: 195.2.503.163-20